



CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Sete de Setembro, 543 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000 - CNPJ: 03.804.701/0001-7

Fone: (14) 3267-1171 - www.camaraborebi.sp.gov.br - camara.borebi@gmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004, DE 09 DE Junho DE 2020. “Dispõe sobre a concessão de licença ao Prefeito Municipal de Borebi/SP **ANTÔNIO CARLOS VACA** para afastar-se do cargo, por motivos de saúde, sem perdimento de seus vencimentos”.

A MESA CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI/SP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOREBI, REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI**, aprovou e ela promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo e demais legislações aplicáveis, e

I – **CONSIDERANDO**, que conforme informações constantes do ofício nº 61/2020, datado de 05/06/2020, de autoria do Sr. Prefeito Municipal Interino **PEDRO MIGUEL DE ARAÚJO**, o Prefeito Municipal de Borebi/SP **ANTONIO CARLOS VACA** encontra-se internado desde o dia 24/05/2020, suspeito de ter contraído a **COVID-19**, conforme atestado médico acostado ao aludido documento;

II - **CONSIDERANDO**, que compete privativamente à **CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI/SP** propor projeto de Decreto Legislativo dispendo sobre a concessão de licença ao Prefeito Municipal de Borebi/SP para afastamento do cargo nestas circunstâncias, nos termos do que preceitua o artigo 16, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Borebi/SP, c/c artigo 11, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara;

III – **CONSIDERANDO**, que mediante solicitação expressa do Chefe do Executivo, a licença do cargo de Prefeito Municipal poderá ser concedida pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI/SP** quando houver justo motivo de doença devidamente comprovada por médico, nos termos do artigo 69, inciso I, do Regimento Interno da Câmara;

IV – **CONSIDERANDO**, que o afastamento do Prefeito Municipal por motivo de saúde devidamente comprovado não implicará na perda de seus subsídios e verbas de representação, conforme estabelece o artigo 51, inciso I, da Lei Orgânica, c/c artigo 69, § 1º, do Regime Interno da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Sete de Setembro, 543 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000 - CNPJ: 03.804.701/0001-71
Fone: (14) 3267-1171 - www.camaraborebi.sp.gov.br - camara.borebi@gmail.com

DECRETA

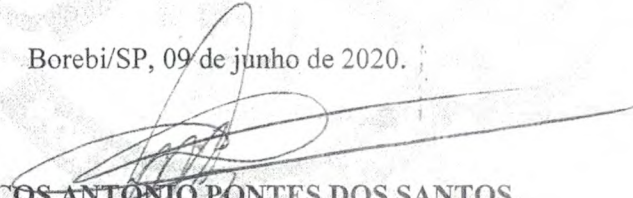
Artigo 1º - Através do presente Decreto Legislativo, com suporte no artigo 16, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c artigo 11, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal, e em função das razões fáticas susograftadas, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI/SP** concede ao Prefeito Municipal **ANTÔNIO CARLOS VACA**, licença para afastar-se do seu cargo pelo período de 30 (trinta) dias, contados do dia 24/05/2020, em função de motivos de saúde devidamente comprovados em atestado médico acostado, que passa a integrar o presente decreto.

Artigo 2º - A licença constante do Artigo 1º deste Decreto, em conformidade com o artigo 51, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 69, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, será remunerada, sem qualquer perdimento dos vencimentos do Prefeito Municipal **ANTÔNIO CARLOS VACA**.

Artigo 3º - Em consonância com as disposições constantes do artigo 46 da Lei Orgânica do Município, enquanto perdurar o afastamento do Senhor **ANÔNIO CARLOS VACA**, ocupará o cargo de Prefeito do Município de Borebi/SP o Vice-Prefeito Senhor **PEDRO MIGUEL DE ARAÚJO**, que exercerá o cargo em sua plenitude, devendo perceber os subsídios correspondente ao cargo de Prefeito Municipal.

Artigo 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que os seus regulares efeitos retroagirão desde a data de 24/05/2020, com a consequente revogação de eventuais disposições sem sentido contrário.

Borebi/SP, 09 de junho de 2020.


MARCOS ANTÔNIO PONTES DOS SANTOS
Presidente


MAGREGORY AUGUSTO DE OLIVEIRA
1º Secretário

Publicado na secretaria da Câmara Municipal em 09 de Junho de 2020.


THEIAGO MARTINS DE OLIVEIRA
2º Secretário